



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ADENDO MODIFICADOR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/SEMAD
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

A Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público, o adendo do EDITAL de chamamento público nº 001/2019/SEMAD, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, no qual altere-se o seguinte:

Onde se lê:

3.1. O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao(a) Leiloeiro(a) Oficial que repassará o valor a CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

3.2. A CONTRATANTE não terá nenhuma despesa com o pagamento do(a) CONTRATADO(A), o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado, conforme os termos do artigo 24, Parágrafo único do Decreto nº 21.981/32.

Parágrafo único - Do valor recebido pelo(a) Leiloeiro(a), ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais.

3.3. O(A) CONTRATADO(A) não cobrará CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre lote arrematado.

Leia-se:

3.1. O pagamento do bem pelo adquirente será efetuado diretamente a Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio de depósito realizado pelo arrematante na Conta Corrente nº 10.581-3, Agência 2757-X do Banco do Brasil.

3.2. O percentual referente a comissão do leiloeiro será efetuado diretamente pelo arrematante em conta corrente e/ou poupança indicada pelo leiloeiro.

3.3. A CONTRATANTE não terá nenhuma despesa com o pagamento do(a) CONTRATADO(A), o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



cento), sobre o valor de cada bem arrematado, conforme os termos do artigo 24, Parágrafo único do Decreto nº 21.981/32.

Parágrafo único - Do valor recebido pelo(a) Leiloeiro(a), ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais.

3.4. O(A) CONTRATADO(A) não cobrará CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre lote arrematado.

Destaca-se que tal adendo, não altera os procedimentos para o credenciamento do leiloeiro, não gerando prejuízo ou dano ao Leiloeiro habilitado.

Informamos que o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e na sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos horários de atendimento das 08h00min às 14h00min.

Ratificam – se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Porto Velho – RO, 17 de Outubro de 2019.

Paulo César Bergamin

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público